

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Objetivo: precariedade da infraestrutura de circulação de pedestres na Rua Padre José Carniel, no Município de Braganey, caracterizada pela existência de calçadas inadequadas e sem padronização, deficiência de acessibilidade e condições insuficientes de segurança, mobilidade e organização urbana para atendimento da população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da demanda existente por melhorias na infraestrutura urbana do Município de Braganey, especialmente na região central abrangida pela Rua Padre José Carniel, trecho compreendido entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, local que atualmente apresenta calçadas deterioradas, ausência de padronização construtiva, deficiência de acessibilidade e limitações estruturais que comprometem a circulação segura e adequada dos pedestres. A atual condição da via pública gera dificuldades de mobilidade urbana, riscos de acidentes e desconforto à população, tornando necessária a execução de obra de urbanização voltada à requalificação completa do espaço público.

A contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de acessibilidade e inclusão social, considerando que a implantação de novas calçadas padronizadas em paver, rampas de acesso, pisos táteis e travessias elevadas proporcionará maior segurança e autonomia às pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais usuários das vias públicas. A inexistência ou inadequação desses dispositivos compromete o direito de ir e vir da população e dificulta o atendimento às normas técnicas de acessibilidade atualmente exigidas para os espaços urbanos públicos.

Além da questão relacionada à mobilidade e acessibilidade, a intervenção é necessária para promover a valorização urbanística da área central do município, contribuindo para melhoria estética, organização dos espaços públicos e fortalecimento das condições de convivência social e lazer da população. A reformulação dos canteiros centrais e a adequação dos estacionamentos previstos no projeto contribuirão para melhor ordenamento do tráfego urbano, aumento da funcionalidade da via e melhor aproveitamento dos espaços públicos municipais.

A necessidade da contratação também se fundamenta na obrigação da Administração Pública em promover a adequada manutenção, conservação e modernização da infraestrutura urbana municipal, evitando o agravamento das condições atuais das calçadas e reduzindo futuros custos com manutenções corretivas emergenciais. A ausência de intervenção adequada poderá ocasionar aumento da degradação estrutural da área, intensificação dos riscos à segurança dos pedestres e prejuízos à qualidade de vida da população local.

Ademais, a contratação é necessária em razão da inexistência de estrutura operacional própria suficiente para execução direta de obra dessa complexidade, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, capacidade técnica operacional e gerenciamento adequado dos serviços de engenharia envolvidos. Dessa forma, a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada mostra-se a medida mais adequada para garantir a execução eficiente, segura e tecnicamente apropriada da obra, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, bem como nas especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para execução de serviços de urbanização, pavimentação em paver, assentamento de meios-fios, execução de calçadas acessíveis e demais serviços correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional competente, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, originais de fábrica e atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especificações do projeto e exigências dos órgãos competentes. Os pavers deverão possuir resistência, dimensões e acabamento adequados ao uso previsto, observando o padrão estabelecido no memorial descritivo e no projeto executivo, inclusive quanto às espessuras destinadas às áreas de circulação de pedestres e acessos de veículos.

Os meios-fios pré-moldados, rampas de acessibilidade, pisos táteis, materiais de base, concreto, pó de pedra e demais insumos deverão apresentar qualidade compatível com as exigências técnicas da obra, sendo vedada a utilização de materiais defeituosos, reutilizados, deteriorados ou em desacordo com as especificações definidas pela Administração.

A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente os projetos técnicos, alinhamentos, níveis, paginação dos pavers, critérios de compactação e demais detalhes executivos constantes no memorial descritivo, garantindo acabamento uniforme, estabilidade estrutural, perfeito nivelamento e adequada drenagem superficial da área urbanizada.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela organização do canteiro, segurança dos trabalhadores, sinalização da obra e proteção de terceiros durante toda a execução contratual.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes, especialmente as Normas Regulamentadoras – NR's aplicáveis às atividades da construção civil, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços.

A execução da obra deverá observar integralmente as normas de acessibilidade vigentes, especialmente no que se refere à implantação de rampas, travessias e pisos táteis, garantindo condições adequadas de mobilidade e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá manter o local permanentemente limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo a retirada adequada de resíduos, entulhos e materiais excedentes, bem como realizar a limpeza final da obra após sua conclusão, deixando o espaço completamente apto para utilização pela população.

A empresa deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e continuidade da execução, sem prejuízo ao funcionamento da via pública e à segurança dos usuários.

Antes da celebração do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nos projetos técnicos, levantamentos topográficos, memorial descritivo, estudos preliminares de engenharia e análises realizadas in loco na área objeto da intervenção, abrangendo toda a extensão da Rua Padre José Carniel, no trecho compreendido entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, no Município de Braganey. O levantamento considerou as condições atuais da infraestrutura existente, as necessidades de adequação urbanística e os padrões técnicos definidos para a execução da obra.

Para definição dos quantitativos foram analisados todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo demolição das estruturas existentes, limpeza e preparação da área, regularização do subleito, assentamento de meios-fios, execução de pavimentação em paver, implantação de rampas de acessibilidade, pisos táteis, adequação dos canteiros centrais e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos do processo. O dimensionamento foi realizado de forma criteriosa, observando as especificações do projeto executivo e as características físicas do local da intervenção.

O levantamento também levou em consideração os padrões construtivos adotados pelo município para obras de urbanização e acessibilidade, bem como as exigências previstas nas normas técnicas aplicáveis, garantindo compatibilidade entre os quantitativos estimados, a funcionalidade da obra e a adequada execução dos serviços pretendidos. Todos os itens foram definidos de maneira a assegurar a plena execução da solução proposta, evitando insuficiências ou excessos que possam comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.

Além disso, a estimativa foi desenvolvida por profissional técnico habilitado, mediante análise detalhada das áreas de intervenção, medições técnicas e compatibilização entre projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, buscando garantir precisão no planejamento da contratação e adequada previsão dos insumos, materiais, equipamentos e serviços necessários à execução integral da obra, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária desenvolvida a partir dos projetos técnicos, memorial descritivo, levantamento quantitativo dos serviços e demais documentos que compõem o processo de contratação da obra de urbanização da Rua Padre José Carniel, no Município de Braganey. Para composição dos valores referenciais foram considerados todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo demolições, limpeza da área, preparação do subleito, assentamento de meios-fios, pavimentação em paver, execução de rampas de acessibilidade, implantação de pisos táteis, reorganização dos canteiros centrais e limpeza final da obra.

A formação dos preços referenciais observou os parâmetros técnicos definidos no memorial descritivo e no projeto executivo, considerando as especificações dos materiais, métodos construtivos, equipamentos necessários, mão de obra especializada, encargos sociais, insumos, transporte, despesas indiretas e demais custos indispensáveis à adequada execução da obra. Também foram observadas as exigências técnicas relativas aos padrões de qualidade dos materiais, especialmente quanto à utilização de pavers de concreto prensado, meios-fios pré-moldados e demais elementos estruturais previstos no projeto.

Os valores estimados foram obtidos mediante utilização de referências oficiais de custos da construção civil e parâmetros de mercado compatíveis com obras e serviços de engenharia semelhantes, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado regional. A metodologia adotada buscou assegurar adequada previsão orçamentária para a futura contratação, evitando sobrepreço, superfaturamento ou insuficiência de recursos para execução integral do objeto.

Dessa forma, a estimativa de preços referenciais foi estruturada de maneira detalhada e compatível com as necessidades da Administração Pública, servindo como base para definição do valor estimado da contratação e para análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no processo licitatório, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e

da mobilidade de pedestres na Rua Padre José Carniel, no Município de Braganey, especialmente quanto à padronização das calçadas, implantação de acessibilidade e requalificação urbanística da área central. Para tanto, foram analisadas alternativas técnicas e operacionais compatíveis com as características da via, com as demandas da Administração Pública e com os objetivos pretendidos pela intervenção urbana, observando critérios de viabilidade técnica, durabilidade, segurança, acessibilidade, manutenção e custo-benefício.

Entre as soluções analisadas, verificou-se inicialmente a possibilidade de realização apenas de serviços de manutenção corretiva pontual das calçadas existentes, mediante reparos localizados em trechos deteriorados. Contudo, essa alternativa mostrou-se inadequada, considerando que as estruturas atualmente existentes apresentam problemas generalizados de padronização, desgaste e ausência de acessibilidade, o que inviabiliza a obtenção de resultados satisfatórios apenas com intervenções parciais. Além disso, a manutenção isolada não solucionaria as deficiências relacionadas à mobilidade urbana, à implantação de rampas acessíveis, à adequação dos canteiros centrais e à reorganização urbanística pretendida pelo município, resultando apenas em solução temporária e de baixa efetividade.

Também foi analisada a possibilidade de execução de calçadas em concreto convencional moldado in loco, solução frequentemente utilizada em obras urbanas de menor complexidade. Embora apresente custo inicial potencialmente reduzido em determinados casos, essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa para a presente contratação, tendo em vista aspectos relacionados à manutenção futura, menor flexibilidade para reparos localizados, maior suscetibilidade ao surgimento de fissuras e menor padronização estética quando comparada ao sistema de pavimentação em paver. Ademais, o paver apresenta melhor desempenho em termos de drenagem superficial, facilidade de substituição de peças danificadas e integração ao padrão urbanístico já adotado pelo município.

Outra alternativa considerada foi a manutenção das calçadas existentes com pequenas adequações voltadas exclusivamente à acessibilidade, mediante implantação isolada de rampas e pisos táteis. Entretanto, essa solução mostrou-se insuficiente para atender integralmente às necessidades identificadas pela Administração, uma vez que não promoveria a necessária requalificação urbana da área, tampouco resolveria os problemas estruturais relacionados ao nivelamento, à deterioração dos pavimentos existentes e à falta de uniformidade das calçadas. Além disso, a permanência de estruturas antigas comprometeria a durabilidade da intervenção e dificultaria a obtenção de um padrão adequado de mobilidade e segurança para os usuários.

Diante das alternativas avaliadas, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da obra de urbanização com implantação de novas calçadas padronizadas em paver, incluindo demolição das estruturas existentes, execução de base adequada, assentamento de meios-fios, implantação de rampas acessíveis, pisos táteis, travessias elevadas e reorganização dos canteiros centrais. Essa solução apresenta maior durabilidade, melhor acabamento estético, facilidade de manutenção, melhor desempenho estrutural e plena adequação às normas de acessibilidade e mobilidade urbana, proporcionando benefícios permanentes à população e reduzindo custos futuros com reparos corretivos.

Além disso, a utilização do sistema de pavimentação em paver mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da facilidade de manutenção e substituição de peças individuais, sem necessidade de demolições extensas, fator que contribui significativamente para a economicidade da solução ao longo do tempo. O sistema também proporciona melhor acomodação às movimentações do solo, reduzindo riscos de fissuras e deformações, além de apresentar maior integração estética com o padrão urbanístico já existente em outras áreas do município.

A contratação de empresa especializada também se mostrou a alternativa mais eficiente sob o ponto de vista operacional e administrativo, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada e equipamentos suficientes para execução direta de todos os serviços necessários à obra. Dessa forma, a terceirização da execução mediante processo licitatório garante maior segurança técnica, cumprimento adequado dos prazos, observância das normas de engenharia e melhor controle da qualidade dos serviços executados.

Assim, após análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a execução integral da obra de urbanização com calçadas padronizadas em paver constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada, proporcionando melhores condições

de acessibilidade, segurança, mobilidade urbana, organização do espaço público e valorização urbanística da região central do Município de Braganey – PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de urbanização da Rua Padre José Carniel, no trecho compreendido entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, no Município de Braganey, mediante implantação de calçadas padronizadas em paver, adequação da infraestrutura urbana, melhorias de acessibilidade e reorganização dos espaços públicos destinados à circulação de pedestres e estacionamento de veículos. A solução contempla a execução integral de todos os serviços necessários para requalificação urbanística da área, observando os projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório.

A execução da solução terá início com os serviços preliminares de demolição e remoção das calçadas existentes, compreendendo a retirada das estruturas atualmente instaladas, limpeza mecânica da área e preparação do terreno para implantação da nova infraestrutura urbana. Após essa etapa, serão realizados os serviços de marcação topográfica, alinhamento e preparação das áreas destinadas ao assentamento dos meios-fios e execução das novas calçadas, garantindo conformidade com os níveis, medidas e padrões estabelecidos no projeto executivo.

Na sequência, serão executados os serviços de assentamento dos meios-fios de concreto pré-moldado, os quais deverão ser instalados sobre base de concreto devidamente nivelada e alinhada, assegurando estabilidade estrutural, acabamento uniforme e adequada delimitação das áreas pavimentadas. Os meios-fios deverão atender às especificações técnicas previstas no memorial descritivo, especialmente quanto às dimensões, acabamento e alinhamento visual, garantindo integração estética e funcional com o restante da urbanização proposta.

A solução contempla ainda a execução completa da pavimentação das calçadas em paver de concreto prensado, mediante preparação e compactação do subleito, aplicação de camada de pó de pedra para regularização da base e posterior assentamento dos blocos intertravados conforme paginação prevista em projeto. O sistema construtivo em paver foi adotado em razão de sua elevada durabilidade, facilidade de manutenção, resistência mecânica, melhor acabamento estético e compatibilidade com o padrão urbanístico já existente no município. Além disso, a solução proporciona maior facilidade para futuras intervenções em redes subterrâneas, permitindo remoção e reinstalação localizada dos blocos sem necessidade de grandes demolições.

A implantação de dispositivos de acessibilidade constitui parte essencial da solução proposta, abrangendo execução de rampas de acesso, pisos táteis direcionais e de alerta, adequação de travessias e demais elementos necessários ao atendimento das normas técnicas de acessibilidade e mobilidade urbana. A solução foi planejada para assegurar melhores condições de deslocamento às pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida, promovendo inclusão social, segurança e utilização adequada dos espaços públicos pela coletividade.

Também integra a solução a reorganização dos canteiros centrais e adequação dos espaços destinados ao estacionamento oblíquo de veículos, promovendo melhorias no ordenamento urbano, funcionalidade da via e aproveitamento do espaço público. A intervenção urbanística contribuirá diretamente para valorização estética da região central do município, fortalecimento da mobilidade urbana e melhoria das condições de convivência e lazer da população local.

Após o assentamento dos pavers, a solução prevê a realização dos serviços de rejuntamento, travamento mecânico, compactação final e acabamento de toda a área pavimentada, garantindo perfeito nivelamento, estabilidade estrutural e acabamento uniforme da obra. Os serviços deverão seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no memorial descritivo, especialmente quanto ao alinhamento das peças, compactação do pavimento e execução dos arremates necessários para perfeita conclusão da obra.

Ao final da execução contratual, a contratada deverá realizar limpeza completa da obra, incluindo retirada de resíduos, entulhos, sobras de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução dos serviços, deixando toda a área plenamente apta para utilização pela população. A solução proposta, portanto, contempla todas as etapas necessárias à completa requalificação da infraestrutura urbana da área objeto da intervenção, proporcionando melhorias permanentes em acessibilidade, segurança, mobilidade urbana, organização do espaço público e valorização urbanística do Município de Braganey – PR, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e desenvolvimento urbano previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, adotando-se o critério de julgamento pelo menor valor global, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada, complementar e interdependente, exigindo execução coordenada e padronizada para garantir a adequada conclusão da obra de urbanização da Rua Padre José Carniel, no Município de Braganey. Os serviços de demolição, preparação da base, assentamento de meios-fios, pavimentação em paver, implantação de acessibilidade e demais etapas executivas dependem diretamente uns dos outros, tornando tecnicamente recomendável a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral da obra.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, incompatibilidades técnicas entre etapas executadas por diferentes empresas, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade e prejuízos à padronização e qualidade final da obra. Além disso, a fragmentação do objeto aumentaria a complexidade da fiscalização contratual e poderia comprometer o adequado alinhamento das soluções urbanísticas previstas no projeto, especialmente quanto ao nivelamento das calçadas, assentamento dos pavers, implantação dos dispositivos de acessibilidade e acabamento dos serviços executados.

A adoção do julgamento pelo menor valor global mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo melhor controle da execução contratual, maior eficiência administrativa e responsabilização integral de uma única contratada pelos serviços executados. Considerando ainda que existe no mercado número suficiente de empresas capacitadas para execução completa da obra, conclui-se que a contratação global atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos voltados à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade de pedestres e da acessibilidade no Município de Braganey, especialmente na região central abrangida pela Rua Padre José Carniel. Com a execução da obra de urbanização e implantação de calçadas padronizadas em paver, pretende-se proporcionar melhores condições de circulação, segurança e conforto aos usuários da via pública, promovendo significativa melhoria na utilização dos espaços urbanos pela população.

Entre os principais resultados pretendidos está a eliminação das atuais deficiências estruturais existentes nas calçadas, substituindo pavimentos deteriorados e inadequados por estruturas padronizadas, resistentes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis. A implantação das novas calçadas em paver proporcionará maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhor acabamento

urbanístico, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e contribuindo para maior economicidade na conservação da infraestrutura pública municipal ao longo do tempo.

A contratação também busca garantir a plena acessibilidade dos espaços públicos, mediante implantação de rampas de acesso, pisos táteis direcionais e de alerta, travessias adequadas e demais dispositivos voltados ao atendimento das pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida. Com isso, pretende-se assegurar condições adequadas de deslocamento e inclusão social, promovendo maior autonomia e segurança aos cidadãos que utilizam diariamente a área objeto da intervenção.

Outro resultado esperado consiste na valorização urbanística da região central do município, mediante reorganização dos espaços públicos, melhoria estética da via e adequação dos canteiros centrais e estacionamentos previstos no projeto. A intervenção contribuirá diretamente para melhoria da paisagem urbana, fortalecimento do comércio local, incentivo à utilização dos espaços públicos e aumento da qualidade de vida da população, tornando a área mais organizada, funcional e atrativa.

A solução também pretende proporcionar melhoria significativa na segurança dos pedestres e usuários da via pública, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de irregularidades nas calçadas, desníveis, ausência de acessibilidade e inadequações estruturais atualmente existentes. A execução adequada dos serviços de urbanização contribuirá para melhor organização do fluxo de pedestres e veículos, promovendo maior eficiência na mobilidade urbana local.

Além dos benefícios diretos à população, a contratação busca assegurar maior eficiência administrativa na gestão da infraestrutura urbana municipal, mediante execução de obra planejada, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades atuais e futuras do município. A utilização de materiais de qualidade e métodos construtivos apropriados contribuirá para maior vida útil da obra, redução de custos futuros com manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Por fim, pretende-se alcançar resultado plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando à Administração Municipal uma solução duradoura, funcional e adequada para atendimento das demandas de mobilidade urbana e requalificação da infraestrutura pública da região central de Braganey – PR.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para conferência e validação final da documentação apresentada pela empresa vencedora do certame, verificando a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Também deverá ser realizada a análise da regularidade das certidões obrigatórias, conferência dos documentos do responsável técnico indicado para execução da obra e verificação da compatibilidade da proposta vencedora com os valores estimados e especificações técnicas previstas no processo licitatório.

A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura contratual, os documentos complementares exigidos pela Administração, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, indicação formal do responsável técnico, cronograma atualizado de execução dos serviços, além de eventuais garantias contratuais exigidas no edital. Também deverão ser realizadas as providências administrativas relacionadas à emissão da autorização para início dos serviços, designação formal dos fiscais e gestores do contrato e organização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Além disso, antes do início da execução da obra, deverá ser promovido alinhamento técnico entre a Administração Municipal e a empresa contratada, visando esclarecer as condições de execução dos serviços, cronograma físico-financeiro, padrões de qualidade exigidos, normas de segurança, organização do canteiro de obras, logística operacional e demais obrigações previstas nos documentos contratuais. Tais providências são necessárias para assegurar adequada execução da obra de urbanização, prevenir falhas operacionais e garantir maior eficiência, controle e segurança durante toda a vigência contratual.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente à presente contratação, tendo em vista que a execução da obra de urbanização com implantação de calçadas padronizadas em paver na Rua Padre José Carniel, no Município de Braganey, possui autonomia técnica, operacional e funcional, podendo ser executada integralmente de forma independente, sem necessidade de celebração simultânea de outros contratos administrativos para viabilização de seu objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de urbanização com implantação de calçadas padronizadas em paver na Rua Padre José Carniel, no Município de Braganey, poderá gerar impactos ambientais temporários e controláveis, inerentes às atividades da construção civil, especialmente durante as etapas de demolição das estruturas existentes, movimentação de materiais, execução de serviços de terraplenagem, compactação do subleito, transporte de insumos e limpeza da área de intervenção. Entretanto, os impactos identificados são considerados de baixa magnitude e poderão ser adequadamente mitigados mediante adoção de boas práticas de execução, gerenciamento de resíduos e observância da legislação ambiental vigente.

Entre os principais impactos ambientais temporários decorrentes da execução da obra destacam-se a geração de resíduos da construção civil provenientes da remoção das calçadas existentes, emissão de poeira durante os serviços de limpeza e preparação do terreno, ruídos ocasionados pela utilização de equipamentos e máquinas, além do eventual aumento temporário da circulação de veículos e equipamentos na área da obra. Tais impactos deverão ser minimizados mediante controle adequado das atividades executadas, utilização racional dos equipamentos, organização do canteiro de obras e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos oriundos da obra em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto às normas relacionadas aos resíduos da construção civil. Os materiais removidos e entulhos deverão ser destinados a locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação ou quaisquer locais inadequados.

Também deverão ser adotadas medidas preventivas voltadas ao controle de poeira e resíduos particulados, mediante umidificação periódica da área quando necessário, adequada cobertura de materiais transportados e limpeza contínua do local da obra, visando reduzir transtornos à população e minimizar impactos sobre a qualidade ambiental urbana durante a execução dos serviços.

A solução proposta apresenta, inclusive, impactos ambientais positivos permanentes, considerando que a implantação de novas calçadas padronizadas em paver e reorganização dos espaços urbanos contribuirá para melhoria das condições de drenagem superficial, redução de processos erosivos localizados, organização da ocupação urbana e incentivo à mobilidade não motorizada. Além disso, a revitalização da área urbana promoverá melhoria das condições de uso dos espaços públicos e maior valorização ambiental e urbanística da região central do município.

A utilização de pavimentação em paver também representa vantagem ambiental relevante, em razão da facilidade de manutenção e reaproveitamento das peças em futuras intervenções, reduzindo desperdícios de materiais e necessidade de demolições extensas. O sistema intertravado permite manutenção localizada com menor geração de resíduos quando comparado a outros sistemas convencionais de pavimentação urbana.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de controle urbano aplicáveis à obra, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de danos ambientais e à mitigação dos impactos decorrentes das atividades executadas, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento urbano previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo, considerando que a solução proposta atende de forma adequada e eficiente à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, acessibilidade e mobilidade de pedestres na Rua Padre José Carniel, no Município de Braganey. A obra pretendida possui objeto claramente definido, com especificações técnicas detalhadas em projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que possibilitam a adequada execução dos serviços e o correto acompanhamento da futura contratação pela Administração Pública.

A viabilidade técnica da contratação encontra-se demonstrada pela existência de solução construtiva amplamente utilizada em obras de urbanização e pavimentação urbana, especialmente mediante utilização de pavimentação em paver, meios-fios pré-moldados e dispositivos de acessibilidade, materiais e métodos executivos consolidados no mercado da construção civil e compatíveis com as necessidades do município. Os serviços previstos podem ser executados por empresas especializadas do ramo, mediante utilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância das normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto operacional, a contratação também se mostra plenamente viável, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para execução direta de todos os serviços necessários à obra, especialmente diante da necessidade de utilização de equipamentos específicos, mão de obra especializada e gerenciamento técnico adequado da execução. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório constitui a alternativa mais eficiente e adequada para atendimento da demanda identificada.

A viabilidade financeira da contratação está demonstrada pela existência de estimativa de custos elaborada com base em levantamento técnico detalhado, planilhas orçamentárias, quantitativos definidos em projeto e referências compatíveis com os preços praticados no mercado da construção civil. A solução proposta apresenta relação satisfatória entre custo e benefício, considerando os ganhos permanentes em mobilidade urbana, acessibilidade, valorização urbanística, segurança dos pedestres e redução de futuras despesas com manutenção corretiva da infraestrutura pública.

A contratação também se mostra viável sob o aspecto ambiental, tendo em vista que os impactos decorrentes da execução da obra são temporários, controláveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas adequadas de gerenciamento de resíduos, controle de poeira, organização da obra e observância das normas ambientais aplicáveis. Além disso, a solução proposta apresenta benefícios ambientais e urbanísticos permanentes relacionados à melhoria da organização do espaço urbano, qualificação da infraestrutura pública e incentivo à mobilidade urbana segura e acessível.

Verifica-se ainda plena viabilidade jurídica e administrativa da contratação, uma vez que a solução encontra amparo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento urbano. O objeto é compatível com a modalidade licitatória pretendida, possui especificações objetivas e permite ampla competitividade entre empresas especializadas do setor da construção civil.

Diante disso, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, representando solução necessária, eficiente e tecnicamente apropriada para atendimento das demandas de urbanização, acessibilidade e melhoria da infraestrutura urbana da região central do Município de Braganey – PR, proporcionando benefícios diretos e permanentes à Administração Pública e à população local.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Descumprimento do cronograma, atraso na entrega da obra e prejuízo à população	Elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado, fiscalização contínua e acompanhamento periódico da execução	Aplicação das sanções contratuais cabíveis, readequação do cronograma e notificação formal da contratada
Execução de serviços em desacordo com o	Média	Alto	Comprometimento da qualidade da obra, necessidade de	Fiscalização técnica permanente, conferência das etapas	Determinação de correção imediata dos serviços

projeto ou memorial descritivo			retrabalho e aumento de custos	executivas e exigência de responsável técnico habilitado	irregulares e eventual aplicação de penalidades
Utilização de materiais de baixa qualidade	Média	Alto	Redução da durabilidade da obra, falhas estruturais e prejuízo ao interesse público	Exigência de materiais conforme especificações técnicas e fiscalização do recebimento dos insumos	Rejeição dos materiais inadequados e substituição imediata pela contratada
Acidentes de trabalho durante a execução	Baixa	Alto	Lesões em trabalhadores, paralisação parcial da obra e responsabilizações legais	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização de EPIs	Adoção imediata de medidas de contenção, comunicação aos órgãos competentes e reforço das medidas de segurança
Danos à infraestrutura existente	Média	Médio	Prejuízos a redes públicas, pavimentação e estruturas urbanas próximas	Levantamento prévio das condições da área e acompanhamento técnico da execução	Reparação imediata dos danos causados pela contratada
Condições climáticas desfavoráveis	Média	Médio	Paralisação temporária dos serviços e atraso na execução	Planejamento adequado das etapas executivas e monitoramento das condições climáticas	Reprogramação do cronograma e retomada prioritária das atividades afetadas
Falhas na compactação e assentamento dos pavers	Baixa	Alto	Afundamentos, desníveis e comprometimento da funcionalidade das calçadas	Controle tecnológico da execução, fiscalização contínua e utilização de equipamentos adequados	Refazimento das áreas comprometidas sem ônus à Administração
Descarte irregular de resíduos da obra	Baixa	Médio	Impactos ambientais, penalidades administrativas e prejuízos à limpeza urbana	Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e fiscalização da obra	Determinação de recolhimento imediato dos resíduos e aplicação de sanções cabíveis
Paralisação injustificada da obra	Baixa	Alto	Descumprimento contratual e prejuízo à execução do objeto	Monitoramento contínuo da execução e exigência de cumprimento contratual	Aplicação de penalidades, convocação da contratada para regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis
Deficiências na acessibilidade da obra executada	Baixa	Alto	Comprometimento da mobilidade e descumprimento das normas técnicas	Fiscalização específica dos dispositivos de acessibilidade e conferência das medidas previstas em projeto	Correção imediata das inadequações identificadas antes do recebimento da obra

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 23 de Abril de 2026



Município de Braganey
CNPJ 78.121.902/0001-73
Avenida Arthur Pereira, 860
Braganey - PR Cep: 85430-000



VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal